

quadas e convenientes, não podendo em caso algum implicar a interrupção das actividades lectivas.

48 — Os exames de equivalência à frequência nos anos terminais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico realizam-se a nível de escola, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo. Estes exames realizam-se em Junho, Julho e Setembro e destinam-se aos candidatos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Alunos que frequentem estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;

b) Alunos que frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;

c) Alunos que estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;

d) Aqueles que estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem a estes exames na qualidade de autopropostos;

e) Alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final no 6.º ano de escolaridade e se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos no mesmo ano lectivo;

f) Alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final no 9.º ano de escolaridade e se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos no mesmo ano lectivo;

g) Alunos que, tendo iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico e não obtenham aprovação na avaliação sumativa final no 9.º ano de escolaridade, se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos no mesmo ano lectivo.

49 — Os candidatos referidos no número anterior realizam numa única chamada:

a) Nos casos das alíneas a), b), c), d) e e), os exames de equivalência à frequência em todas as disciplinas do ciclo que incidem sobre as competências e as aprendizagens definidas no currículo nacional para o 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e contemplam ainda, no caso da Língua Portuguesa e das línguas estrangeiras, uma prova oral;

b) Nos casos das alíneas a), b), c), d), f) e g), os exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico;

c) Nos casos das alíneas f) e g), os exames de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação.»

2 — É aditado ao Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, o n.º 49.1, com a seguinte redacção:

«49.1 — Os alunos que não obtenham aprovação nos exames de equivalência à frequência realizados nas condições previstas na alínea c) do n.º 49 podem, no ano seguinte, matricular-se no 9.º ano de escolaridade, devendo ser objecto de um plano de acompanhamento a implementar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro.»

3 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

### Despacho n.º 471/2007

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2006, é revogado o despacho (extracto) n.º 15 776/2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2006, ficando anulada a reclassificação profissional de Noémia Maria Filipe Oliveira Onofre, do quadro de vinculação do distrito de Lisboa.

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

### Rectificação n.º 48/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15 716/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2006, referente à reclassificação profissional na categoria de auxiliar de acção educativa do nível I de António Carlos Marques Nunes, do quadro de vinculação do distrito de Castelo Branco, rectifica-se que onde se lê «do quadro de vinculação do distrito de Coimbra» deve ler-se «do quadro de vinculação do distrito de Castelo Branco».

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

### Rectificação n.º 49/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15 691/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2006, referente à reclassificação profissional na categoria de auxiliar de acção educativa do nível I de Maria Manuela da Silva Laureano, do quadro de vinculação do distrito de Leiria, rectifica-se que onde se lê «da carreira de cozinheiro na categoria de cozinheiro», deve ler-se «da carreira de guarda-nocturno na categoria de guarda-nocturno».

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

#### Aviso n.º 503/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Matos Branco Cavaleiro*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento de Escolas do Barreiro

#### Despacho n.º 472/2007

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, nomeio Ana Bela Monteiro Russo Marques Gouveia, assistente de administração escolar especialista, do quadro distrital de vinculação de Setúbal, para chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa*.

### Agrupamento de Escolas de Minde

#### Aviso n.º 504/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Minde com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

#### Aviso n.º 505/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação após a publicação deste aviso.

20 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Noémia de Fátima de Freitas dos Santos*.